



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 13/04/2022

Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Concessão de Diária

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte resolução:
Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de Diárias ao Poder Legislativo;

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias, limitados aos expressos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As diárias serão devidas a partir do dia em que ocorrer o deslocamento da sede, até a data do retorno.

§1º. Para fins do dispositivo neste artigo, entende-se por "Sede", a cidade de Japoatã/SE.

Art. 3º - Farão jus ao benefício de diárias, vereadores e servidores, que para atender interesses do Poder Legislativo, necessitam desenvolver atividades em localidades estranhas à Sede do Município, que será analisada e autorizada pelo Presidente da Câmara;

§1º. Quando o servidor efetivo ou comissionado acompanhar fora da jurisdição Estadual o Presidente da Câmara ou autoridade hierarquicamente superior fará jus à diária de igual valor, mediante autorização do Presidente da Câmara.

§2º. Serão exigidos para confirmação da estada do agente público no local par o qual se deslocou, além do certificado de participação em curso, seminário ou congresso, se for o caso, o bilhete de passagem aérea ou qualquer outro documento que comprove o deslocamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas tratadas nesta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária do Município de Japoatã/SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japoatã, em 13 de Abril de 2022.

Rua José Bezerra Caldas, 78 – CNPJ.: 32.850.349/0001-09
Japoatã - Sergipe

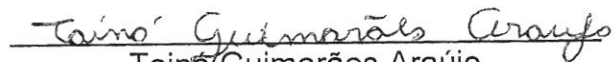


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ


ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 06/2022
TABELAS DE DIÁRIA

I – DESLOCAMENTO PARA FORA DA JURISDIÇÃO ESTADUAL	
CARGOS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
VEREADORES	700,00
SERVIDORES	300,00

II – DESLOCAMENTO DENTRO DA JURISDIÇÃO ESTADUAL	
CARGOS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
VEREADORES	130,00
SERVIDORES	90,00


Tainá Guimarães Araújo
Presidente


José Martins da Costa
1º Secretário


Anderson Cajé
2º Secretário